

INTERESSADO :- HUGO ÑUNEZ TORRES

ASSUNTO :- Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :- Conselheiro Pe. Lionel Corbeil

PARECER CEE Nº 3015/74; CSG; Aprov. em 04/12/74 Comunicado ao
Pleno em 11/12/74

I:- RELATÓRIO

1:- HISTÓRICO:- Hugo Eric Ñunez Torres, filho de José Hugo Ñunes e de Iris Fanny Ñunez, Modelo 19 RG nº 8.783.471, nascido aos 06 de Abril de 1942, em Montevideo, Uruguai, residente e domiciliado em São Paulo à rua Al. Fernão Cardim 102, apto.12, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de vida escolar, a nível de conclusão do ensino do segundo grau.

Apresenta a seguinte vida escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 6 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no "Liceo nº 2 Miranda" e no "Liceo nº 6 - Francisco Baúza" em Montevideo, Uruguay.

b) Em continuação, concluiu o curso secundário com duas séries do 2º grau, no Instituto Alfredo Vazquez Azevedo", no "Liceo nº 6 e no Int_tuto Nocturno Nº 2" em Montevideo Uruguay. Em consequência obteve o diploma de graduação da referida escola.

2:- APRECIACÃO:- O pedido encontra apoio no artigo 100, de Lei Federal nº 4024, de 20 de Dezembro de 1961, bem como em jurisprudência, deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19-65.

II:- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizador em Montevideo, Uruguay, por Hugo Eric Ñunez Torres, a nível de conclusão do ensino do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de - Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 04 de Dezembro de 1974

a) Cons. Lionel Corbeil :- Relator

III:- DECISÃO DA CÂMARA:- A CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 1974

a) Conselheiro:- JOSÉ AUGUSTO DIAS:- Vice-Presidente -
no exercício da Presidência.